

NORMAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MUDANÇA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Mudança Social e Participação Política, CCP-MSPP, será constituída por 09 (nove) representantes docentes e respectivos suplentes e 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes. O coordenador só poderá ser reconduzido ao cargo uma vez.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo, constarão em Edital específico, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE).

A seleção dos candidatos para o mestrado será feita em duas etapas e será baseada, dentre outros, a critério da Comissão Coordenadora, nos seguintes tópicos:

- 1 – análise do Currículo;
- 2 – análise da carta dirigida à Coordenação do Programa;
- 3 – prova escrita de conhecimentos gerais relativos à área de concentração do programa;
- 4 – prova oral de arguição;
- 5 – aferição da capacidade de leitura em pelo menos uma língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol).
- 6 – análise do projeto de pesquisa apresentado.

Na primeira etapa, em data determinada pela Comissão Coordenadora, os candidatos serão submetidos à Prova de Conhecimentos Gerais (eliminatória) e ao Exame de Proficiência em língua estrangeira (eliminatório). Ambos os exames serão elaborados e aplicados pela CCP.

Na segunda etapa, para a qual serão convocados apenas os aprovados na primeira etapa, os candidatos serão submetidos a uma prova oral de arguição perante banca constituída por professores do Programa e indicada pela Comissão Coordenadora, na qual serão examinados o Currículo e o Projeto de Pesquisa apresentados pelo candidato.

Para aprovação na primeira etapa, além da Prova de Conhecimentos Gerais, poderão ser considerados outros documentos apresentados pelo candidato no ato de sua inscrição, a critério da Comissão Coordenadora do Programa.

A matrícula se processará segundo as normas previstas no edital.

III – PRAZOS

O prazo máximo para depósito da dissertação é de 30 (trinta) meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

O número mínimo de créditos a ser obtido pelo aluno de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Mudança Social e Participação Política é de 104 (cento e quatro) créditos, distribuídos da seguinte maneira:

- a. 52 (Cinquenta e dois) créditos em disciplinas
- b. 52 (cinquenta e dois) créditos na elaboração da dissertação.
- c. Observações: 1/3 (um terço) dos créditos em disciplinas poderá ser obtido em unidades não pertencentes à USP.
- d. Poderão ser computados no total de créditos mínimos exigidos em disciplinas até 50% em créditos especiais.

V. LÍNGUA ESTRANGEIRA

Aos candidatos, será exigida, no momento da inscrição no processo seletivo, a proficiência em língua estrangeira, sendo que esta deverá ser comprovada pelos candidatos para o Mestrado por meio de atestado de aprovação em exame realizado por instituições reconhecidas pela CPG. As línguas aceitas são: Espanhol, Francês e Inglês.

1.1 Os exames reconhecidos para língua inglesa e suas respectivas validades e pontuações são:

1.1.1 TEAP (Test of English for Academic and Professional purposes), obtido nos últimos três anos. Pontuação mínima: sete para o Mestrado e oito para o Doutorado ou;

1.1.2 WAP (Writing for Academic and Professional purposes), obtido nos últimos três anos. Pontuação mínima: cinco para o Doutorado.

1.1.3 IELTS: obtido nos últimos três anos. Pontuação mínima cinco para Mestrado e cinco e meio para Doutorado.

1.1.4 CAMBRIDGE FCE ou CAMBRIDGE CAE: obtido nos últimos cinco anos. *Near fail* para Mestrado e *pass* para Doutorado.

1.1.5 TOEFL: Teste of English as Foreign Language - obtido nos últimos três anos. Pontuação mínima de duzentos e treze pontos para o *Computer-Based- Test - CBT* ou quinhentos e cinquenta pontos para o *Paper-based-Test* ou oitenta pontos para o *Internet-Based-Test – IBT* para Doutorado.

1.1.6 MICHIGAN: obtido nos últimos cinco anos. *Pass* para o Doutorado.

1.2 Os exames reconhecidos para língua Espanhola e suas respectivas validades e pontuações são:

1.2.1 DELE – Nível Intermediário (Diploma de Español como Lengua Extranjera), pontuação mínima: aprovado (Instituto Cervantes);

1.3 Os exames reconhecidos para língua Francesa e suas respectivas validades e pontuações são:

1.3.1 DELF B2 (Diplôme d'Études en Langue Française – Nível B2), pontuação mínima: aprovado (Aliança Francesa);

Exame de proficiência em francês, pontuação mínima: 70 pontos (Aliança Francesa);

2 Aos candidatos estrangeiros também será exigida a proficiência em língua portuguesa que deverá ser comprovada, no ato da inscrição no processo seletivo, por meio de atestado de aprovação em exame realizado pela CELPE-BRAS ou documentação que ateste vínculo de estágio e/ou curso de pelo menos um ano em instituições de ensino e/ou pesquisa em país de língua portuguesa.

2.1 Somente serão aceitos certificados obtidos nos últimos três anos ou que tenham sua validade expressa no mesmo.

3 Ingressantes pelo Programa Estudante Convênio Pós-Graduação (PEC/PG) deverão apresentar proficiência em língua inglesa em momento anterior ao exame de qualificação.

VI – DISCIPLINAS

Os critérios de credenciamento de disciplinas no Programa são:

- O professor responsável deverá ser participante ativo do Programa, fazendo parte do quadro permanente, quando se tratar de disciplina obrigatória do Programa ou da área de concentração.
- A proposta da disciplina deve conter justificativa que denote a importância e coerência com as linhas de pesquisa do Programa; objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante; ementa que demonstre conhecimento atual, objetivos, bibliografia pertinente e atualizada; e critérios de avaliação. No credenciamento da disciplina, além dos critérios anteriores, deve demonstrar a importância na formação do estudante, atualização no contexto do Programa, regularidade de oferta e demanda de inscritos.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O cancelamento de turmas de disciplinas somente poderá ocorrer nos seguintes casos:

Não ter atingido o número mínimo de estudantes por turma.

Solicitação do ministrante, antes do início das aulas, com esclarecimento dos motivos e aprovação pela CCP. Neste caso a CCP terá o prazo de 15 (quinze) dias para deliberação.

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO

O exame de qualificação é obrigatório para os alunos de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Mudança Social e Participação Política da EACH/USP;

Para submeter-se ao exame de qualificação, o aluno deve ter cumprido, pelo menos, 60% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas.

Os objetivos específicos do exame de qualificação são:

- a. Avaliar o conhecimento do candidato no seu tema de dissertação e na literatura básica concernente;
- b. Avaliar a estrutura proposta para a dissertação;

- c. Avaliar a maturidade e o conhecimento do aluno mediante a estrutura proposta para a dissertação;
- d. Avaliar a pesquisa desenvolvida pelo candidato e indicar as alterações necessárias.

Em conseqüência, a forma do exame de qualificação consiste na avaliação de documento escrito depositado na secretaria do programa, contendo:

- a. Relação das Disciplinas cursadas, análise do conteúdo ministrado e estabelecimento das relações entre essas disciplinas, o projeto de pesquisa e suas atividades no mestrado;
- b. Créditos especiais solicitados, com análise da importância das mesmas e das suas relações com o projeto;
- c. O Projeto de pesquisa, suas revisões e adaptações;
- d. Revisão bibliográfica;
- e. O projeto e seu estágio de desenvolvimento, com apresentação das partes já escritas da dissertação;
- f. Sumário circunstanciado e plano final de redação da dissertação

O prazo máximo para a inscrição é de 15 meses. O EQ deverá ser realizado dentro de 60 (sessenta) dias a partir da data de inscrição.

Em caso de reprovação, o candidato terá direito a fazer o seu segundo e último exame de qualificação, depositando o novo documento na secretaria do programa até o prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da reprovação.

Competirá ao orientador solicitar à CCP, em formulário próprio, o exame de qualificação ao mestrado de seu orientando, no mínimo 2 (dois) meses antes do prazo específico, por meio de requerimento acompanhado de uma relação de 4 (quatro) nomes de professores sugeridos para a comissão examinadora, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes. A comissão deverá ser formada por 3 (três membros): o orientador e mais dois professores, sendo no mínimo um membro externo ao programa.

Para a realização do exame deverão ser depositadas na secretaria 4 cópias da documentação.

IX – PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

Não se aplica.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

A CCP opta pela não utilização de normas específicas para o desligamento do aluno, seguindo para tanto apenas o que dispõe os incisos I a V do artigo 54 do Regimento de Pós-Graduação.

XI – ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

Para definição do orientador serão consideradas, além das indicações feitas pelos próprios alunos — conforme estabelece o item II.1 (8) destas normas —, as disponibilidades de vagas para orientação, os vínculos entre as especialidades dos docentes credenciados e as requisições dos projetos;

As definições indicadas no parágrafo anterior serão deliberadas em reunião específica da CCP especialmente convocada para aprovar e homologar os resultados do processo de seleção de candidatos.

O número de orientandos por professor credenciado não deverá ultrapassar 6 (seis) e de duas co-orientações.

CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO

Todos os professores credenciados serão submetidos a processo de credenciamento a cada três (anos) anos de vínculos ininterruptos com o Programa;

O credenciamento/recredenciamento será analisado levando em conta a produção dos solicitantes no último triênio nos quesitos: produção bibliográfica, produção técnica e desenvolvimento de projetos de pesquisa financiados;

Completados os primeiros três anos de funcionamento do Programa, não serão credenciados ou recredenciados os professores que não tiverem comprovado a oferta de 1 (uma) disciplina, no mínimo, neste (para o credenciamento) ou em outro Programa de Pós Graduação reconhecido pela CAPES (no caso de credenciamento);

Em processos de credenciamento e reconhecimento um parecerista será indicado pela CCP para avaliar a aderência do postulante ao Programa e às linhas de pesquisa, bem como a observação dos indicadores mínimos exigidos para tal postulação.

Além das exigências já apontadas, os postulantes ao credenciamento ou reconhecimento deverão comprovar a produção de pelo menos um trabalho por ano, nos últimos três anos, publicados em veículos incluídos no WebQualis da Capes. Pelo menos uma dessas publicações deverá ser do estrato B1.

Participação ou coordenação do postulante em projetos financiados por agências de fomento à pesquisa nacionais ou internacionais, bem como a obtenção de bolsas para realização de estágios pós-doutorais, deverão ser igualmente levados em consideração como critérios desejáveis, embora não obrigatórios, para emissão de parecer favorável ao credenciamento solicitado.

Caso não seja apresentada solicitação de reconhecimento ou a produção acadêmica do solicitante seja insuficiente, conforme os critérios expostos, o orientador não será reconhecido no Programa.

No caso de reconhecimento, além dos critérios já mencionados serão também avaliados:

1. O número de alunos orientados e titulados no período;
2. O número de egressos no período sem titulação (evasão);
3. O tempo médio de titulação de alunos orientados;
4. A existência de produção científica qualificada derivada das dissertações orientadas.

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Os docentes que não atingirem as metas para o credenciamento poderão, a critério da CCP, obter credenciamento específico. Docentes externos, pesquisadores e técnicos de nível superior da unidade poderão obter credenciamento específico desde que satisfaçam os critérios de credenciamento, comprovem sua participação em projetos de pesquisa financiados por agências oficiais de fomento e caracterizem sua real contribuição ao Programa.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO

Mediante apresentação dos requerimentos necessários, os exemplares da dissertação devem ser depositados pelo aluno na Secretaria de Pós-Graduação da EACH, obedecendo-se aos prazos regimentais e aos requisitos estabelecidos nas normas do Programa de Pós-Graduação em Mudança Social e Participação Política.

São documentos necessários ao depósito da dissertação:

1. Aprovação por escrito do orientador;
2. Apresentação de documento comprobatório de divulgação da produção referente à pesquisa realizada no Programa, sob forma de artigo de discussão (*working paper*) ou artigo em periódico, segundo instruções do programa;
3. 5 (cinco) cópias da dissertação de Mestrado;
4. Cópia do Currículo atualizado na Plataforma Lattes;
5. Certificado de aprovação no exame de qualificação.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

O título no diploma outorgado aos alunos graduados no PPG será:

Mestre em Ciências, Programa de Pós-Graduação em Mudança Social e Participação Política.

XV – OUTRAS NORMAS

CRÉDITOS ESPECIAIS

O aluno terá direito aos créditos especiais se desenvolver as seguintes atividades no período em que estiver matriculado como aluno regular no Programa:

- Publicação de trabalho completo em periódico de circulação nacional ou internacional com corpo editorial reconhecido na área;
- Publicação de trabalho completo em anais (ou similares) de eventos promovidos por sociedades científicas;
- Publicação de livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento;
- Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE).

O número de créditos atribuído a cada atividade obedecerá aos seguintes critérios:

	Congresso	Livro	Capítulo de Livro ***	Revista Internacional A1 e A2	Revista Nacional B1 e B2	Revista Nacional B3
Único Autor *	3 créditos	6 créditos	3 créditos	8 créditos	6 créditos	3 créditos
Co-autoria **	2 créditos	3 créditos	2 créditos	4 créditos	3 créditos	2 créditos
3º e 4º Autor	0 créditos	1 créditos	1 crédito	2 créditos	1 crédito	1 crédito
Programa de Aperfeiçoamento do Ensino: 04 créditos						

* em conjunto com o orientador.

** em conjunto com o orientador e outro co-autor.

*** a ser avaliado pela CCP.

CNR, 03/04/2010